



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 746/2009.

Ratifica o Convênio nº 413/2009, datado de 10/11/2009, entre a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN e o Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 413/2009, datado de 10/11/2009, celebrado entre a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN e o Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, com o objetivo de estabelecer um programa de cooperação e interação com o custeio de despesas de operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água no Município, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo repassado ao Município recursos financeiros no valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, de conformidade com o disposto no Convênio, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários em dotação específica para tal finalidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 11 de dezembro de 2009.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal